

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 34/2023

AUTORES:DEPUTADO MATHEUS VERMELHO

EMENTA:

INSTITUI O DIA DO GUIA DE TURISMO, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 10 DE MAIO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34/2023

Institui o Dia do Guia de Turismo a ser celebrado anualmente em 10 de maio.

Art. 1º Institui o Dia do Guia de Turismo, a ser celebrado anualmente em 10 de maio.

Art. 2º O Dia do Guia de Turismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Matheus Vermelho

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposta objetiva-se a instituição do Dia do Guia de Turismo a ser celebrado anualmente em 10 de maio.

É público e notório que os serviços prestados pelos guias de turismo são de extrema relevância, pois não há turismo forte sem estes respeitáveis profissionais que realizam um extraordinário trabalho.

O dia 10 de maio foi escolhido por ser a data em que simbolicamente os profissionais e toda a sociedade já celebram a data como sendo o Dia do Guia de Turismo.

Por este motivo, optou-se por homenagear os profissionais de Guia de Turismo em 10 de maio, a fim de valorizar e aumentar ainda mais a conscientização sobre a importância destes profissionais no fomento e impulsionamento do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

turismo.



DEPUTADO MATHEUS VERMELHO

Documento assinado eletronicamente em 15/02/2023, às 11:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **34** e o código CRC **1E6E7F6A4F6B2DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7812/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 34/2023**.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 15/02/2023, às 16:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7812** e o código CRC **1A6D7F6A4D8B8FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7818/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 15/02/2023, às 16:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7818** e o código CRC **1B6B7D6D4A8F9EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5059/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 23/02/2023, às 18:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5059** e o código CRC **1E6D7F7F0E9B2BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2175/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 34/2023

AUTORIA DO DEPUTADO MATHEUS VERMELHO

INSTITUI O DIA DO GUIA DE TURISMO, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 10 DE MAIO.

PREÂMBULO

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Estadual Matheus Vermelho, tem por finalidade criar e instituir o Dia Estadual do Turismo no Estado do Paraná, a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de maio.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

Sobre o tema, a Constituição Federal, no artigo 215, que é de incumbência do Estado garantir, o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional a todos os seus cidadãos, buscando, de mesmo modo, o apoio e incentivo à valorização e difusão das manifestações culturais, senão vejamos:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o autor dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais não encontrando nenhum óbice para prosperar.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 21 de março de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

Relator



DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2023, às 16:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2175** e o código CRC **1B6B7D9D4D2D8DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8417/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 34/2023, de autoria do Deputado Matheus Vermelho, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 21 de março de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 22 de março de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2023, às 10:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8417** e o código CRC **1A6F7C9A4A9B2FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5395/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Turismo.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 27/03/2023, às 16:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5395** e o código CRC **1D6A7C9F4D9D2BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2245/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 34/2023

AUTORIA DO DEPUTADO MATHEUS VERMELHO

INSTITUI O DIA DO GUIA DE TURISMO, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 10 DE MAIO.

Preâmbulo

Trata-se de uma proposta de lei estadual que institui o dia do guia de turismo, a ser celebrado anualmente no dia 10 de maio, como forma de reconhecimento e valorização da profissão de guia de turismo, tão importante para o desenvolvimento do turismo em nosso estado.

Fundamentação

Os guias de turismo são profissionais e experientes que desempenham um papel fundamental no turismo, não apenas para mostrar aos visitantes as belezas naturais, patrimônios históricos e culturais do nosso estado, mas também para oferecer informações precisas e úteis sobre as atrações turísticas e ajude os turistas a aproveitar ao máximo sua experiência de viagem.

Esses profissionais têm um papel crucial na promoção do turismo em nosso estado, uma vez que fornecem informações valiosas aos visitantes, o que os ajuda a compreender melhor a cultura, história e tradições locais. Além disso, eles acompanham como embaixadores do nosso estado, promovendo nossa região em todo o mundo.

A Constituição do Estado do Paraná em seu artigo 144, reconhece a importância do turismo para o desenvolvimento econômico e social do Estado.

Neste contexto, a instituição do Dia do Guia de Turismo é uma iniciativa que está em consonância com as diretrizes da Constituição Estadual.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Portanto, a instituição do Dia do Guia de Turismo está de acordo com os objetivos e de acordo com a Constituição do Estado do Paraná, reforçando a importância do turismo como atividade econômica e social e valorizando os profissionais que atuam nesse setor.

Conclusão

–

Nesse sentido, consideramos que a aprovação dessa lei é uma iniciativa importante e necessária para fomentar a profissão de guia de turismo e incentivar o desenvolvimento do turismo em nosso estado.

Diante disso, opinamos favoravelmente à aprovação da lei que institui o dia do guia de turismo, a ser comemorado periodicamente no dia 10 de maio.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO

Relator



DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO

Documento assinado eletronicamente em 05/04/2023, às 13:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2245** e o
código CRC **1B6D8A0F7C1C3CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO Nº 3499/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 34/2023

AUTORIA DO DEPUTADO MATHEUS VERMELHO

INSTITUI O DIA DO GUIA DE TURISMO, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 10 DE MAIO.

Preâmbulo

Trata-se de uma proposta de lei estadual que institui o dia do guia de turismo, a ser celebrado anualmente no dia 10 de maio, como forma de reconhecimento e valorização da profissão de guia de turismo, tão importante para o desenvolvimento do turismo em nosso estado.

Fundamentação

—

Os guias de turismo são profissionais e experientes que desempenham um papel fundamental no turismo, não apenas para mostrar aos visitantes as belezas naturais, patrimônios históricos e culturais do nosso estado, mas também para oferecer informações precisas e úteis sobre as atrações turísticas e ajude os turistas a aproveitar ao máximo sua experiência de viagem.

Esses profissionais têm um papel crucial na promoção do turismo em nosso estado, uma vez que fornecem informações valiosas aos visitantes, o que os ajuda a compreender melhor a cultura, história e tradições locais. Além disso, eles acompanham como embaixadores do nosso estado, promovendo nossa região em todo o mundo.

A Constituição do Estado do Paraná em seu artigo 144, reconhece a importância do turismo para o desenvolvimento



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

econômico e social do Estado.

Neste contexto, a instituição do Dia do Guia de Turismo é uma iniciativa que está em consonância com as diretrizes da Constituição Estadual.

Portanto, a instituição do Dia do Guia de Turismo está de acordo com os objetivos e de acordo com a Constituição do Estado do Paraná, reforçando a importância do turismo como atividade econômica e social e valorizando os profissionais que atuam nesse setor.

Conclusão

—

Nesse sentido, consideramos que a aprovação dessa lei é uma iniciativa importante e necessária para fomentar a profissão de guia de turismo e incentivar o desenvolvimento do turismo em nosso estado.

Diante disso, opinamos favoravelmente à **aprovação** da lei que institui o dia do guia de turismo, a ser comemorado periodicamente no dia 10 de maio.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO

Relator



DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO

Documento assinado eletronicamente em 05/04/2023, às 13:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3499** e o
código CRC **1C6E8B0A7B1B3FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8747/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 34/2023, de autoria do Deputado Matheus Vermelho, recebeu parecer favorável na Comissão de Turismo. O parecer foi aprovado na reunião do dia 3 de abril de 2023.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Turismo.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 10/04/2023, às 13:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8747** e o código CRC **1A6B8D1D1E4F5AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5610/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/04/2023, às 17:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5610** e o código CRC **1A6E8D1D1B4C5DC**